

Protocolo

ENTRE:

ISCTE-IUL, titular do cartão de pessoa colectiva nº 501 510 184, com sede na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, aqui representada pelo seu Reitor Professor Doutor Luis Reto, doravante designada por primeira outorgante, e

ORDEM DOS MÉDICOS – Secção Regional do Sul, Instituição de utilidade pública, pessoa colectiva nº 500 984 492, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho 151, 1749-084 Lisboa, neste acto representada por Jaime Teixeira Mendes, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, adiante designado por segunda outorgante,

Considerando que :

- A) **O ISCTE-IUL** é uma instituição de ensino superior que dedica especial atenção à Gestão de Serviços de Saúde;
- B) **A ORDEM DOS MÉDICOS - Secção Regional do Sul** tem no âmbito das suas actividades estatutárias, o propósito de dinamizar e fomentar a interligação com os seus associados em áreas diversificadas proporcionando aos seus associados diversas vantagens e benefícios na aquisição de produtos e na prestação de serviços por parte de terceiros, na formação e especialização dos médicos na área de Gestão de Serviços de Saúde,

O **ISCTE-IUL** e a **ORDEM DOS MÉDICOS – Secção Regional do Sul** celebram o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes de que os considerandos precedentes fazem parte integrante:

Cláusula Primeira

(âmbito)

Fazem parte do âmbito deste protocolo as seguintes áreas de interesse comum:

- a) Promoção do ensino, da formação e da especialização científica e técnica na área de Gestão de Serviços de Saúde;
- b) Promoção da investigação científica, da divulgação de estudos, de resultados de investigação e de outros trabalhos;

- c) Promoção da realização de estudos de mercado e outros estudos na área da Saúde;
- d) Promoção do debate e do conhecimento sobre temas relacionados com a saúde.

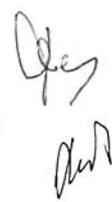
Clausula Segunda

(Benefícios)

As partes acordam conceder-se mutuamente os seguintes benefícios, por via do presente protocolo :

- a) Utilização do logotipo da Ordem dos Médicos – Secção Regional do Sul como entidade parceira em todos os materiais de comunicação da Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde do INDEG-ISCTE;
- b) Divulgação da Pós-Graduação em Gestão dos Serviços de Saúde do ISCTE-IUL por parte da Ordem dos Médicos – Secção Regional do Sul junto dos seus associados, pelos meios que entender adequados;
- c) Apresentação por parte da Ordem dos Médicos – Secção Regional do Sul de temas de especial importância no âmbito de Gestão de Serviços de Saúde como proposta de investigação para as dissertações de Mestrado dos alunos provenientes da Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde do INDEG-ISCTE;
- d) Realização de estudos de investigação conjuntos entre o ISCTE-TUL e a Ordem dos Médicos – Secção Regional do Sul;
- e) Realização conjunta de cursos de formação avançada na área de gestão de saúde para os médicos inscritos na Ordem dos Médicos – Secção Regional do Sul;
- f) Concessão de um desconto de 10% na propina da Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde do ISCTE-IUL aos médicos inscritos na Ordem dos Médicos – Secção Regional do Sul com as quotas regularizadas;
- g) Reserva anual até ao limite de 4 (quatro) vagas na Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde do INDEG-ISCTE, destinadas a licenciados em Medicina;
- h) No plano da formação, o ISCTE-IUL reconhece a possibilidade de atribuição de créditos decorrentes da obtenção de diplomas de formação académica, para efeitos de

equivalências a atribuir no âmbito dos cursos de mestrado e doutoramento das Escolas do ISCTE-IUL, mediante as seguintes condições:



- a. Individualmente e de acordo com a regulamentação existente, os alunos solicitarão à comissão científica da respetiva unidade orgânica no ISCTE-IUL a creditação dos ECTS relativos à formação já recebida no âmbito de outros cursos;
- b. Os alunos ficam sujeitos às demais regras dos cursos de mestrado e doutoramento a que sejam admitidos, constantes dos respetivos regulamentos em vigor, designadamente no que respeita a encargos com propinas.

Clausula Terceira

(Fim)

A união de esforços é uma das bases do sucesso das iniciativas. É o que as partes deste protocolo pretendem, ao assumirem prosseguir, de forma organizada, objectivos comuns.

Clausula Quarta

(Vigência do Protocolo)

1-O presente Protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura e caducará, ou seja, cessará os seus efeitos, 5 anos a contar do primeiro ano académico após a data da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser renovado se ambas as partes assim o entenderem.

2-Durante o período da sua vigência, o presente Protocolo, poderá ser objecto de aditamentos ou alterações que sejam acordadas entre as **partes outorgantes**.

Cláusula Quinta

(Revogação do Protocolo)

Qualquer das **partes outorgantes** pode, a qualquer momento, revogar o presente Protocolo mediante comunicação escrita remetida com uma antecedência mínima de 30 dias com indicação expressa da data o prazo a partir do qual produzirá os efeitos a revogação.

Cláusula Sexta

(Comunicações entre as Partes Outorgantes)

1-As comunicações a realizar na execução do presente Protocolo serão efectuadas para as moradas aqui contantes, sendo que, no caso da **primeira outorgante** deverão ser processadas para : **Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa** e no caso da **segunda outorgante** : **Avenida Almirante Gago Coutinho 151, 1749-084 Lisboa,**

2-As **partes outorgantes** comprometem-se reciprocamente a comunicar por escrito quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Clausula Sétima

1-Quaisquer dúvidas de interpretação ou lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

2-No caso de Litigio será competente o Foro da Comarca de Lisboa

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, o qual vai ser assinado pelas **partes outorgantes**, sendo cada uma delas um exemplar de igual valor e efeito.

Lisboa, 04 de outubro de 2016

Pelo primeiro Outorgante

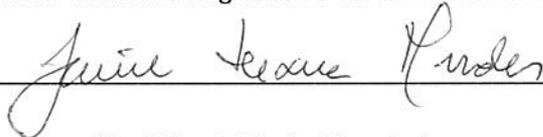
O Reitor do ISCTE-IUL



(Professor Doutor Luis Reto)

Pela Segunda Outorgante

O Presidente do Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos



(Dr. Jaime Teixeira Mendes)